



município
**Vila Nova
de Paiva**
Capital Ecológica



Ex.mo(a)

Presidente do Conselho de Administração/

Gerente de Firma

Vila Nova de Paiva, julho de 2022

Assunto:

Procedimento por **"Consulta Prévia"**

Empreitada de **"Beneficiação e Pavimentação de Arruamentos em Pendilhe, Queiriga e Lousadela"**.

Convite para apresentação de proposta

Tendo em vista a contratação acima referida, convida-se essa Empresa a apresentar proposta de acordo com as especificações constantes do Caderno de Encargos, cujo exemplar se anexa.

Para efeitos e de acordo com o estabelecido no art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP) aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, envia-se o documento **"Anexo I – Termos e condições"**, que faz parte integrante deste Convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam este procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, essa empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no art.º 55.º do CCP. Em consequência, é obrigatória a apresentação da Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 57.º do CCP, cujo modelo (**Anexo II**) também se envia.

Em tudo o não especificado no presente convite e no Caderno de Encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do referido CCP, bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara



(Dr. Paulo Manuel Teixeira Marques)



município
**Vila Nova
de Paiva**
Capital Ecológica



ANEXO I – Termos e condições

1 – Entidade adjudicante

Entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Paiva;
Pessoa coletiva de direito público com o número: 506 809 323;
Sede: Praça D. Afonso Henriques – 3650-217 Vila Nova de Paiva;
Tel. 232 609 900; Telefax: 232 609 909;
Endereço eletrónico: geral@cm-vnpaiva.pt
Portal Oficial: www.cm-vpaiva.pt
Plataforma Eletrónica: www.acingov.pt

2 – Decisão de contratar

A entidade competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, nos termos do art.º 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de Abril, estando implícita naquela competência a decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento a que se referem os artigos 36.º e 38.º do CCP.

A decisão de contratar foi tomada por Despacho de 13 de julho de 2022 do Presidente da Câmara.

3 – Procedimento de contratação

O procedimento de contratação reveste a forma de **Consulta Prévia** previsto na alínea b), do n.º 1 do art.º 16.º e alínea c) do art.º 19.º do CCP, com a tramitação decorrente dos artigos 115.º e seguintes do CCP, a efetivar através da Plataforma Eletrónica de Compras Públicas Acingov em uso pela entidade adjudicante, sita em www.acingov.pt

A escolha do procedimento recaiu na Consulta Prévia em virtude de o valor do contrato ser inferior ao limite referido na alínea c) do artº 19º do CCP.

4 – Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a execução da empreitada de **"Beneficiação e Pavimentação de Arruamentos em Pendilhe, Queiriga e Lousadela"**, cujas especificações e condições técnicas constam do Caderno de Encargos, prestação de serviços classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) adotada pelo Regulamento (CE) Nº 213/2008 da Comissão de 28 de Novembro de 2007, com o seguinte objeto principal: 452 332 20-7 (Pavimentação de estradas).



município
**Vila Nova
de Paiva**
Capital Ecológica



5 – Proposta e documentos que a integram

5.1 – A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo **Anexo II** do presente Convite (cf. Anexo I do Código dos Contratos Públicos), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que a integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

b) Documento que contenha o preço proposto nos termos do modelo de proposta constante no **Anexo III** ao presente Convite, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar;

c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução e preço total, que não devem incluir o IVA;

d) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, com as atividades discriminadas conforme os capítulos do mapa de medições, e que inclua:

d1) Plano de mão-de-obra;

d2) Plano de equipamento;

d3) Plano de pagamentos com periodicidade mensal.

5.2 – Os concorrentes poderão apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

6 – Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7 – Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção da proposta é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

8 – Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas será de **9 (nove) dias** a contar do dia seguinte ao da notificação de consulta efetuada através da plataforma eletrónica de compras públicas em uso pela entidade adjudicante e referida no n.º 1, contado nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP.



município
**Vila Nova
de Paiva**
Capital Ecológica



9 – Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela entidade adjudicante.

10 – Preço base do contrato

O preço base para efeitos do presente procedimento é de € **127.900,00** (cento e vinte e sete mil e novecentos euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor de 6%.

11 – Dispensa de caução

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP não é exigida a apresentação de caução.

12 – Retenção nos pagamentos

Haverá lugar à retenção de **10%** do valor dos pagamentos a efetuar, ao abrigo do n.º 3 do mesmo artigo 88.º do CCP, que pode, a todo o tempo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 353.º do CCP, ser substituída por depósito de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, à ordem ou a favor da entidade adjudicante, devendo para o efeito ser utilizados obrigatoriamente os modelos constantes do **Anexo IV** ao presente Convite, sendo que quaisquer despesas relativas à prestação de garantias são da responsabilidade do adjudicatário.

13 – Prazo de execução da obra

O prazo de execução da obra é de **45 (quarenta e cinco) dias**.

14 – Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

14.1 – No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, as firma convidadas poderão, através da plataforma eletrónica de contratação em uso pela entidade adjudicante e fazendo referência à identificação do presente procedimento, solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo e pela mesma via, devem apresentar uma lista na qual sejam identificados, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

14.2 – O incumprimento do dever a que se refere o número anterior tem as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378º do CCP.

14.3 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação da proposta serão prestados, pela mesma via, os esclarecimentos a que se refere o número anterior, e no mesmo prazo e também pela mesma via, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.



município
**Vila Nova
de Paiva**
Capital Ecológica



14.4 – Dos esclarecimentos prestados aos concorrentes e eventuais retificações, juntar-se-á cópia às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, notificando-se os interessados, via plataforma eletrónica de contratação.

15 – Documentos de habilitação do adjudicatário

15.1 – O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e **Anexo V** do presente Convite;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP, a saber:

b1) Certificado(s) do registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que os requisitos das alíneas a), b) e i) do art.º 55.º do CCP se encontram satisfeitos (conforme n.º 1 do art.º 83.º-A do CCP);

b2) Declaração atualizada do Instituto da Segurança Social, I.P. comprovativa de que tem a respetiva situação contributiva regularizada perante a Segurança Social Portuguesa (alínea d) do art.º 55.º do CCP);

b3) Certidão atualizada do Serviço de Finanças da respetiva sede, comprovativa de que tem a respetiva situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, (alínea e) do art.º 55.º do CCP);

c) Alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), válido, contendo as seguintes autorizações:

c1) A 1ª subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas) na classe correspondente ao valor da proposta;

c2) A 2.ª subcategoria (Movimento de terras) da 5ª Categoria (Outros trabalhos) na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita.

15.2 - No caso de o adjudicatário recorrer à subcontratação, deve apresentar os documentos de habilitação dos sucontratados que sejam exigidos ao sucontratante, em conformidade com o disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 318º do CCP.

15.3 - O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no Convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito, ao abrigo do disposto no nº 7 do artigo 3º da Portaria nº 372/2017 de 14 de dezembro.



município
Vila Nova
de Paiva
Capital Ecológica



16 – Modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário deverão ser apresentados no prazo de **cinco dias úteis** a contar da data de notificação da decisão de adjudicação. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 2 dias úteis para a respetiva supressão.

17 – Contrato

É exigível a celebração de contrato escrito, ao abrigo do disposto no artigo 94º do CCP.

18 – Contagem dos prazos

Salvo disposição expressa em contrário, à contagem dos prazos previstos no presente Convite, aplica-se o disposto nos artigos 470.º e 471.º do CCP.

19 – Peças do procedimento

19.1 – O processo do concurso é composto pelas seguintes peças:

- a) O presente Convite, que inclui cinco Anexos:
- b) O Caderno de Encargos, que inclui um projeto de execução e é acompanhado pelo Plano de Segurança e Saúde (PSS). O projeto de execução, é acompanhado do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e de uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades.

19.2 – As peças do procedimento estão acessíveis, de forma gratuita, e poderão ser descarregadas através da plataforma eletrónica de compras públicas em uso pela entidade adjudicante.

19.3 – As peças do procedimento não incluem as informações pertinentes trocadas no âmbito da Consulta Preliminar informal efetuada ao mercado, conforme estabelece o nº 4 do artigo 35º-A do CCP para evitar qualquer distorção da concorrência, em virtude a Consulta Preliminar se ter limitado apenas à consulta de preços unitários médios dos trabalhos.

20 – Negociação de propostas

No presente procedimento de Consulta Prévia, as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

21 – Critério de adjudicação

21.1 - O Critério de Adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo a avaliação do preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar (preço mais baixo), e devendo as propostas ser ordenadas por ordem crescente do preço contratual proposto.



Município
**Vila Nova
de Paiva**
Capital Ecológica



21.2 - Como critério de desempate na avaliação das propostas recorrer-se-á ao sorteio, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do CCP.

22 – Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Convite e no Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e demais legislação e regulamentação aplicáveis à execução dos trabalhos, bem como Normas Portuguesas, especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e instruções de fabricantes.

O presente anexo faz parte integrante do Convite.



**Município
Vila Nova
de Paiva**
Capital Ecológica



ANEXO II

(a que se refere a alínea a) do ponto 5.1 do Convite)

Modelo de Declaração

(Anexo I ao CCP a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 57.º do CCP)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo á execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3. Declara ainda que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui



município
**Vila Nova
de Paiva**
Capital Ecológica



contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local), (data),(assinatura) ⁽⁴⁾ -----

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos números 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



Município
**Vila Nova
de Paiva**
Capital Ecológica



ANEXO III

(a que se refere a alínea b) do ponto 5.1 do Convite)

(Modelo de Proposta)

PROPOSTA DE PREÇO

F... (indicar nome, Estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado ou alvará de empreiteiro de obras públicas)... (indicar o número), contendo as autorizações... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de (designação da obra), a que se refere o Convite, datado de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo quantia de Euros, (por extenso e por algarismos). Este valor corresponde ao valor da proposta com a incorporação do valor relativo aos erros e omissões.

No cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, apresenta-se de forma expressa e inequívoca o seguinte documento:

Lista de preços unitários, com incorporação do valor relativo aos erros e omissões aceites nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 50º do CCP, pelo valor total de Euros .

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data:

Assinatura:



município
**Vila Nova
de Paiva**
Capital Ecológica



ANEXO IV

(a que se refere o ponto 12 do Convite)

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA ou SEGURO-CAUÇÃO

Garantia bancária n.º ou seguro de caução Ap. n.º

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), vem o(a) (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor Município de Vila Nova de Paiva, pessoa coletiva de direito público com o número 506 809 323, com sede na Praça D. Afonso Henriques, 3650-207 Vila Nova de Paiva, uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa) até ao montante de (por algarismos e por extenso), para substituição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), das retenções efetuadas nos pagamentos nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do mesmo Código, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, e destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do(a) (identificação do procedimento)

A presente garantia corresponde a 10% do valor dos autos de medição números, e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinaturas do(s) representante(s) legal(ais)]

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€

Vai (Nome, NIF e residência ou designação da firma, NIPC e sede), depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição bancária), a quantia de (por extenso em moeda corrente), (em dinheiro ou representada por), para substituição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), das retenções efetuadas nos pagamentos nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do mesmo Código, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, sendo aquela quantia destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do(a) (identificação do procedimento)

Este depósito fica à ordem do Município de Vila Nova de Paiva, pessoa coletiva de direito público com o número 506 809 323, com sede na Praça D. Afonso Henriques, 3650-207 Vila Nova de Paiva, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Local, Data e Assinatura



município
**Vila Nova
de Paiva**
Capital Ecológica



ANEXO V

(a que se refere a alínea a) do ponto 15.1 do Convite)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP)

1 -, (nome, número de documento de identificação e morada) na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário no procedimento de consulta prévia para a empreitada de(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhum das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾ os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local, data e assinatura ⁽⁵⁾,

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽²⁾ No caso de ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.